

AYRES RIBEIRO

ADVOGADOS

Café da Manhã Técnico
*Não-cumulatividade - PIS/COFINS,
ICMS e IPI - Questões atuais*



- 1. Introdução**
- 2. PIS/COFINS**
- 3. ICMS**
- 4. IPI**
- 5. Recuperação de créditos**





Introdução

Conceito

Técnica de tributação segundo a qual o valor tributado em determinada etapa da cadeia produtiva não deve ser novamente tributado em etapa subsequente, viabilizando-se a tributação exclusivamente sobre o valor agregado

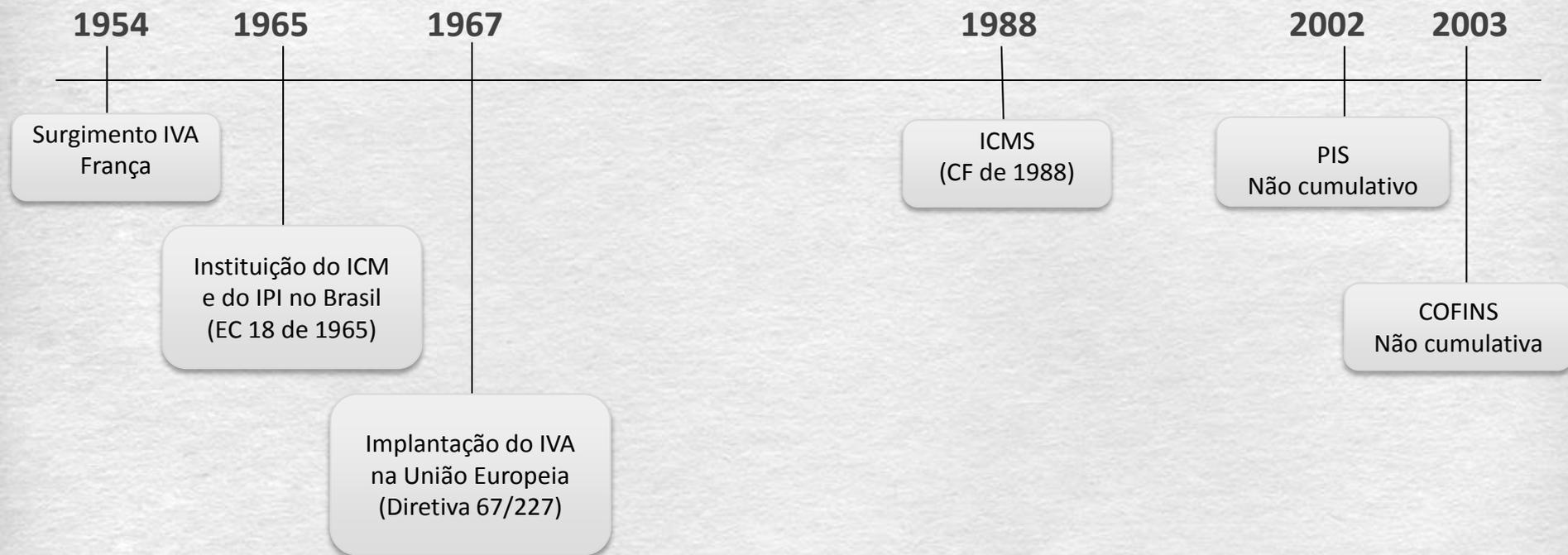
Objetivos

Evitar a tributação em cascata

Evitar a verticalização empresarial

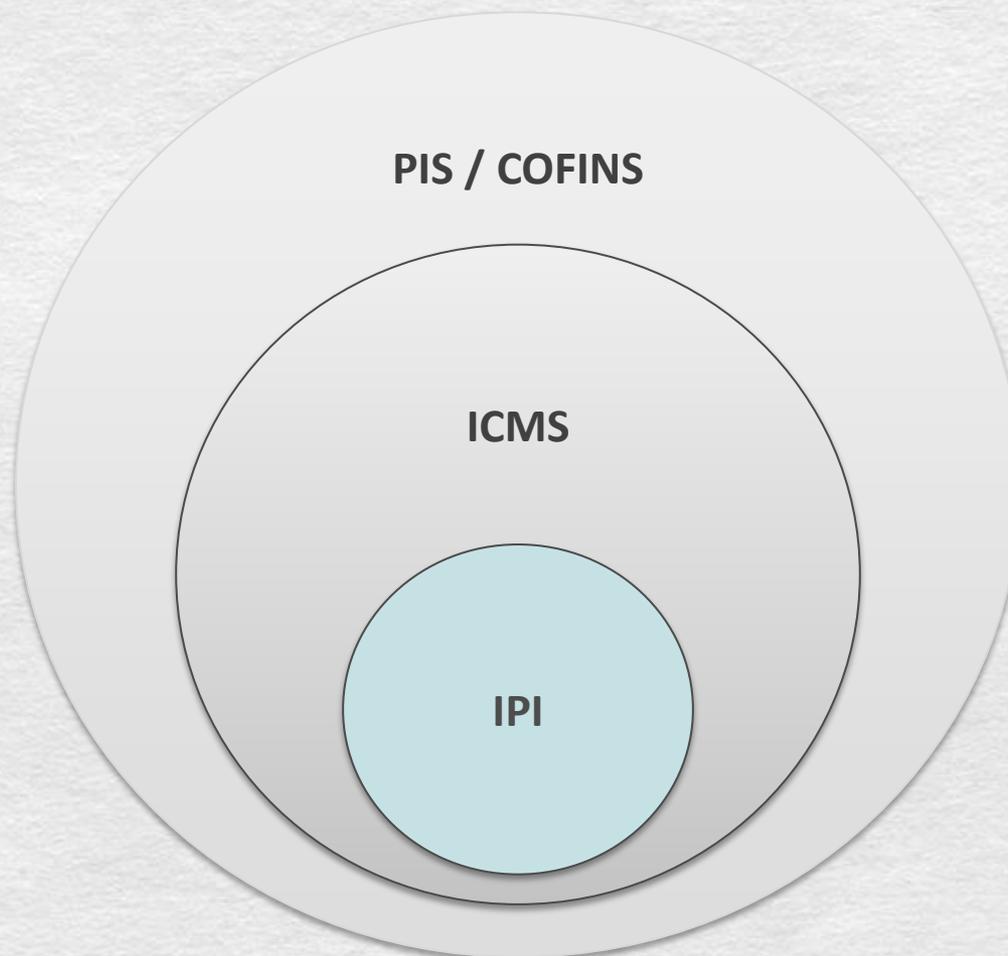
Promover a neutralidade tributária





Peculiaridades dos tributos

AYRES RIBEIRO
ADVOGADOS



Reforma do PIS / COFINS

Proposta integrante das “15 Medidas Prioritárias da Economia”, apresentadas em Fev./2018 (Projeto de Lei em fase de elaboração)

Simplificação gradual da tributação, iniciando-se pelo PIS, até a efetiva unificação das contribuições

Extinção do “regime cumulativo” (possibilidade de manutenção para setor de “serviços”)

Ampliação da base de cálculo dos créditos

Majoração da alíquota como forma de compensação da ampliação do direito a créditos



PIS/COFINS

Artigos 149 e 195 da CF

Leis nº 10.637 de 2002 e nº 10.833 de 2003

Emenda Constitucional nº 42 de 2003

RE 841.979

Corrente Constitucionalista

X

Corrente Legalista



Bens e serviços, utilizados como insumo na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens

RESP 1.221.170

Min. Regina Helena Costa

Essencialidade

Elemento estrutural e inseparável da produção ou prestação

Relevância

Integra a atividade em razão da sua necessidade peculiar



Bens e serviços adquiridos para revenda

Aproveitamento de créditos no regime monofásico

SC COSIT nº 265 de 2017 (RESP 1.215.773)

Contratação e dispêndios com serviços de transporte

SD COSIT nº 11 de 2017 e SD COSIT nº 12 de 2017

SC COSIT nº 390 de 2017 e SC COSIT nº 561 de 2017

Aluguéis e benfeitorias utilizadas na atividade

SC COSIT nº 635 de 2017

Ativos utilizados na produção ou prestação de serviços

SC COSIT nº 368 de 2017





ICMS

Artigo 155 da CF

Lei Complementar nº 87 de 1996

RE 662.976 (ADI 2325-MC)

Crédito Físico

X

Crédito Financeiro



Bens utilizados na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens

RESP 1.486.991

Min. Gurgel de Faria

Primeira Turma: REsp 1.366.437 (10/10/2013)

AgRg no AREsp 142.263 (26/02/2013);

Segunda Turma: RESP 1.175.166 (26/03/2010)

Bens destinados ao ativo

AgRg no REsp 1.358.847

Min. Humberto Martins



Energia elétrica utilizada na prestação de serviços de telecomunicações

RESP 1.201.635

Min. Sérgio Kukina

Em virtude da essencialidade da energia elétrica, enquanto insumo, para o exercício da atividade de telecomunicações, indubitoso se revela o direito ao creditamento de ICMS, em atendimento ao princípio da não-cumulatividade.



Aquisições interestaduais beneficiadas por incentivos fiscais unilaterais

STJ, RMS 38041

STF, AC 2611 e RE 628075

Lei Complementar n° 160 de 2017

Convênio ICMS n° 190 de 2017





IPI

Abrangência constitucional

AYRES RIBEIRO
ADVOGADOS

Artigo 153 da CF

Lei nº 4.502 de 1964

Parecer Normativo nº 65 de 1979

Decreto nº 7.212 de 2010 (RIPI)

Consumo integral e imediato



Bens utilizados e consumidos na fabricação de produtos com integração ou desgaste - Produto Intermediário

RESP 1.075.508

Min. Luiz Fux

Peças e partes

SC COSIT nº 24 de 2014

SC COSIT nº 625 de 2017



Crédito presumido - ZFM

RE 582.891

ADCT, artigo 40

Decreto-Lei nº 288 de 1967, artigos 3º e 9º

Manutenção dos créditos de IPI mesmo tratando-se de aquisição de matéria prima, produtos intermediários e/ou material de embalagem sujeitos à isenção, como forma de manutenção dos incentivos de desenvolvimento social e econômico da Região Norte





Recuperação de créditos

Recomposição de Conta Gráfica

Retificação da EFD (SPED) e DCTF

Crédito extemporâneo

Informação na EFD (SPED)

Ressarcimento e compensação

IN RFB nº 1.060 de 2010

IN RFB nº 1.717 de 2017

Ressarcimento em dinheiro

Antecipação de 50% em 30 dias

Regularidade fiscal (PGFN e RFB)

Ausência de fiscalização (36 meses)

Regularidade com o SPED

Indeferimento de PER ou DCOMP > 15% (24 meses)



Crédito extemporâneo

Utilização de Saldos Acumulados de ICMS

Artigo 25 da Lei Complementar n° 87 de 1996

Transferência à Terceiros – Exportador
RESP 1.505.296, 900.100 e 1.252.683

Outras situações - Lei Estadual



Agradecimentos

AYRES RIBEIRO
ADVOGADOS

Claudia Abrosio

c.abrosio@ayresribeiro.com.br

Fernando Westin

f.westin@ayresribeiro.com.br

Francisco Maranhão

f.maranhao@ayresribeiro.com.br

Gilberto Ayres Moreira

g.moreira@ayresribeiro.com.br

Marcelo Corrêa

m.correa@ayresribeiro.com.br



AYRES RIBEIRO

ADVOGADOS



Belo Horizonte – MG

Av. Getúlio Vargas, 258 – 14º andar

Funcionários – 30112-020

TEL + 55 31 3254.3600

FAX + 55 31 3254.3636

São Paulo -SP

Rua Tenerife, 31 – 1º andar

Vila Olímpia – 04548-040

TEL + 55 11 3995.5190

FAX + 55 11 3995.5191